



MPV 1063
00053

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA nº - CM
(à MPV nº 1.063 de 2021)

Inclua-se na proposição os seguintes artigos:

“Art. 1º É criado o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – PROMICRO, que atenderá prioritariamente aos agricultores familiares, assim definidos nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e às suas cooperativas agropecuárias.

§ 1º Entende-se por microdestilaria a unidade com capacidade de produção de até cinco mil litros de álcool ou biocombustíveis por dia.

§ 2º O Promicro incluirá, além da produção de álcool e biocombustíveis, o aproveitamento agrícola e industrial de outros produtos derivados, além do aproveitamento da palha e do bagaço para projetos de autoprodução e cogeração de energia elétrica.

Art. 2º Os contratos de financiamento de microdestilarias de álcool e biocombustíveis serão realizados com prazo de oito anos e dois anos de carência.

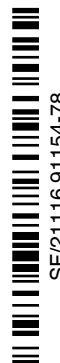
Art. 3º As microdestilarias poderão comercializar seus produtos diretamente com cooperativas ou associações de produtores rurais.

Art. 4º Os recursos para o Promicro terão como fonte as dotações do orçamento da União.”

JUSTIFICAÇÃO

Quando foi criado na década de 70 do século passado, o Proálcool baseou-se na produção de cana-de-açúcar em grandes propriedades e seu processamento em grandes usinas de açúcar e álcool. Nos anos 90 e na primeira década do século presente, consolidaram-se a legislação e as políticas de fortalecimento dos agricultores familiares. Paralelamente, a busca por combustíveis alternativos vem ganhando destaque nas últimas décadas, motivada por fatores ambientais, econômicos e sociais.

As atuais normas do setor de combustíveis impedem a venda do produto pelos agricultores diretamente para o público. Entretanto, há a possibilidade de estabelecimento de



SF/21116.91154-78



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

parcerias entre cooperativas e órgãos públicos e privados, como prefeituras, e o uso do etanol entre os associados.

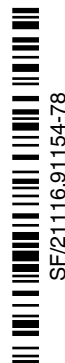
É sabido que a produção dos biocombustíveis no Brasil tem um potencial enorme em termos de geração de emprego e renda e que é particularmente valioso em regiões onde as alternativas de desenvolvimento econômico são mais escassas. Por essa razão, não faz sentido dificultar e encarecer a comercialização da produção de pequenos produtores, como ocorre hoje. Estes se vêem muito prejudicados por diversos dispositivos legais que centralizam as atividades de comercialização dos combustíveis. Propomos, então, que as microdestilarias tenham o direito de vender sua produção para cooperativas ou associações de produtores. Desta forma, estaremos dinamizando a economia local e evitando uma série de ineficiências que decorrem da atual obrigação de que toda a distribuição se dê por intermédio de distribuidores autorizados.

Há inúmeros exemplos de microdestilarias em funcionamento no País e já existe um mercado incipiente fornecedor de equipamentos e serviços de assistência técnica para sua instalação e operação. Todavia, é um mercado com grande potencial de expansão e não há microdestilarias com capacidade máxima de 5 mil litros/dia entre as unidades produtoras cadastradas no Departamento da Cana-de-açúcar e Agroenergia, da Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Atualmente existem 436 unidades cadastradas, sendo 299 mistas (açúcar e álcool), 120 de etanol e 12 produtoras de açúcar (e 5 sem lançamento no Cadastro).

Estudos da Unicamp mostram que a implantação de microdestilarias rendeu a famílias da zona rural de Campinas uma renda de R\$ 4 mil a R\$ 5 mil reais mensais a partir da plantação de cana e produção de etanol. O combustível abastece a frota de veículos oficiais da prefeitura através de uma parceria, e também permite o fornecimento de açúcar para as escolas municipais.

A Cooperativa Mista de Produção, Industrialização e Comercialização de Biocombustíveis do Brasil Ltda (Cooperbio), organizada e dirigida por pequenos e médios proprietários de terra da região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, articulou um convênio de R\$ 2,3 milhões com a Petrobras, para implantação de nove microdestilarias, para serem usadas por 15 a 25 famílias cada. A empresa recebe parte da produção de etanol e valida o novo modelo tecnológico de produção. O restante do combustível produzido é consumido pelos próprios produtores ou por associados à cooperativa como sócios consumidores em pontos de abastecimento.

O etanol possui ainda outros usos industriais, tendo como consumidores a indústria farmacêutica, de perfumes e cosméticos, para fins de corantes, fabricação de vernizes e lacas, preparo de matérias explosivas, para fabricação de matérias plásticas, iluminação de ambientes, aquecimento, fabricação de éter, matéria-prima na produção de borracha sintética e carburante de motores fixos ou não (álcool combustível). Tais usos mostram o potencial de inserção de agricultores familiares e suas cooperativas em outras cadeias produtivas, que não somente a de álcool combustível.



SF/21116.91154-78



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

A microdestilaria possibilita ainda um sistema de produção de energia para outras atividades agropecuárias, entre as quais secagem e processamento de alimentos, e produção de doces e compotas. Além do álcool etílico e biocombustíveis, uma microdestilaria poderá ainda ensinar o aproveitamento da vinhaça, para fertilização do solo ou produção de biogás; da palha e do bagaço de cana, para fabrico de ração animal, ou para a geração de eletricidade em pequenas usinas, e a industrialização e comercialização de melado, açúcar mascavo, rapadura, e mesmo do palmito da ponta da cana, produto nobre e de apreciável teor protéico, ainda não utilizado, mas que poderá ainda trazer a vantagem de evitar a dizimação de espécies vegetais da Mata Atlântica, que hoje se encontram ameaçadas de extinção, em razão de sua exploração indiscriminada e irracional, visando à extração de palmito.

Assim, apresenta-se este projeto de lei, que cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – Promicro, por intermédio do qual agricultores familiares e suas cooperativas agropecuárias poderão obter financiamento de instituições bancárias estatais, para instalar microdestilarias de álcool e biocombustíveis e realizar o aproveitamento agrícola e industrial de outros subprodutos da cana-de-açúcar e, além disso, fazer uso da palha e do bagaço de cana, em projetos de autoprodução e cogeração de eletricidade, nos termos do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), do Ministério de Minas e Energia.

Estados como Minas Gerais (em 2005), Rondônia (em 2008) e Rio de Janeiro (em 2009) já aprovaram leis estaduais incentivando a implantação de microdestilarias. Portanto, pelos argumentos expostos, vimos solicitar o apoio de nossos nobres pares desta Casa a este projeto.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO



SF/21116.91154-78